



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

---

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de dezembro de 2011.

**ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**SHELDON GERALDO DE ALMEIDA**  
Chefe de Gabinete

## ***LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011***

Altera o Artigo 99 da Lei nº 4172, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre a contribuição previdenciária para os Poderes Executivo e Legislativo, autarquias e fundações públicas do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** O artigo 99 da Lei nº 4172, de 31 de março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 99. A contribuição previdenciária para os Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundações Públicas do Município, corresponderá a 18% (dezoito*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, a ser realizada no mês subsequente ao da contribuição.”

**Art. 2º** Acresce o § 6º ao artigo 99:

“Art. 99.

[...]

§ 6º. Para o equacionamento do déficit apurado na avaliação atuarial referente a 2011 no valor de R\$ 21.964.473,37 (vinte e um milhões novecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), o custo suplementar dos Poderes Executivo e Legislativo de Formiga, incluindo suas autarquias e fundações, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, considerará o período de 35 (trinta e cinco) anos, com juros de 6% (seis por cento) ao ano, devendo os valores constantes na tabela do Anexo I desta Lei, serem atualizados monetariamente pelo INPC.”

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor 90 dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de dezembro de 2011.

**ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**SHELDON GERALDO DE ALMEIDA**  
Chefe de Gabinete

Anexo I a Lei Complementar nº 68 de 28 de Dezembro de 2011  
Tabela de financiamento exponencial do Custo Suplementar

\* Percentual mensal representa a prestação anual dividida por treze prestações mensais vezes o valor mensal da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos.

Período anual	Saldo Devedor anual	Juros anual	Amortização anual	Fator Exp anual	Prestação anual	Percentual mensal*
0	21.964.473,37			1,0000		
1	23.011.113,49	1.317.868,40	(1.046.640,12)	1,0600	271.228,28	1,00%
2	23.674.374,99	1.380.666,81	(663.261,51)	1,1236	717.405,30	2,80%
3	24.334.387,87	1.420.462,50	(660.012,88)	1,1910	760.449,62	2,97%
4	24.988.374,54	1.460.063,27	(653.986,67)	1,2625	806.076,60	3,15%
5	25.633.235,82	1.499.302,47	(644.861,28)	1,3382	854.441,19	3,34%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

6	26.265.522,31	1.537.994,15	(632.286,48)	1,4185	905.707,67	3,54%
7	26.881.403,52	1.575.931,34	(615.881,21)	1,5036	960.050,13	3,75%
8	27.476.634,60	1.612.884,21	(595.231,08)	1,5938	1.017.653,13	3,98%
9	28.046.520,35	1.648.598,08	(569.885,75)	1,6895	1.078.712,32	4,22%
10	28.585.876,51	1.682.791,22	(539.356,16)	1,7908	1.143.435,06	4,47%
11	29.088.987,94	1.715.152,59	(503.111,43)	1,8983	1.212.041,16	4,74%
12	29.549.563,58	1.745.339,28	(460.575,64)	2,0122	1.284.763,63	5,02%
13	29.960.687,94	1.772.973,81	(411.124,36)	2,1329	1.361.849,45	5,32%
14	30.314.768,80	1.797.641,28	(354.080,86)	2,2609	1.443.560,42	5,64%
15	30.603.480,89	1.818.886,13	(288.712,08)	2,3966	1.530.174,04	5,98%
16	30.817.705,25	1.836.208,85	(214.224,37)	2,5404	1.621.984,49	6,34%
17	30.947.464,01	1.849.062,32	(129.758,76)	2,6928	1.719.303,56	6,72%
18	30.981.850,08	1.856.847,84	(34.386,07)	2,8543	1.822.461,77	7,12%
19	30.908.951,61	1.858.911,00	72.898,47	3,0256	1.931.809,48	7,55%
20	30.715.770,66	1.854.537,10	193.180,95	3,2071	2.047.718,04	8,00%
21	30.388.135,78	1.842.946,24	327.634,89	3,3996	2.170.581,13	8,48%
22	29.910.607,93	1.823.288,15	477.527,85	3,6035	2.300.815,99	8,99%
23	29.266.379,45	1.794.636,48	644.228,48	3,8197	2.438.864,95	9,53%
24	28.437.165,37	1.755.982,77	829.214,08	4,0489	2.585.196,85	10,10%
25	27.403.086,63	1.706.229,92	1.034.078,74	4,2919	2.740.308,66	10,71%
26	26.142.544,64	1.644.185,20	1.260.541,98	4,5494	2.904.727,18	11,35%
27	24.632.086,51	1.568.552,68	1.510.458,13	4,8223	3.079.010,81	12,03%
28	22.846.260,23	1.477.925,19	1.785.826,27	5,1117	3.263.751,46	12,76%
29	20.757.459,30	1.370.775,61	2.088.800,94	5,4184	3.459.576,55	13,52%
30	18.335.755,71	1.245.447,56	2.421.703,58	5,7435	3.667.151,14	14,33%
31	15.548.720,85	1.100.145,34	2.787.034,87	6,0881	3.887.180,21	15,19%
32	12.361.233,07	932.923,25	3.187.487,77	6,4534	4.120.411,02	16,10%
33	8.735.271,37	741.673,98	3.625.961,70	6,8406	4.367.635,69	17,07%
34	4.629.693,83	524.116,28	4.105.577,54	7,2510	4.629.693,83	18,09%
35	(0,00)	277.781,63	4.629.693,83	7,6861	4.907.475,46	19,18%
<b>Total</b>	<b>53.048.732,93</b>	<b>21.964.473,37</b>			<b>75.013.206,29</b>	

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de dezembro de 2011.

**ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**SHELDON GERALDO DE ALMEIDA**  
Chefe de Gabinete

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 69 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011**

Revoga o Art. 2º da Lei Complementar nº 55 de 20 de setembro de 2011.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

---

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica revogado o Art. 2º da Lei Complementar nº 55 de 20 de setembro de 2011.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/09/2011.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de dezembro de 2011.

**ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**SHELDON GERALDO DE ALMEIDA**  
Chefe de Gabinete